

**LEI Nº. 100/90, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.**

Ementa: Denomina uma unidade escolar de Grupo Escolar Dr. Edson Carvalho Lima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Grupo Escolar Dr. Edson Carvalho Lima uma unidade escolar, localizada no Sítio Cajueiro, neste município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 16 de novembro de 1990.

Gilberto Moita  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 101/90, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990.**

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes gerais orçamentárias do município de Tianguá, para o exercício financeiro de 1991 e subseqüentes.